



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. O. 45.726.742/0001-87

=§= LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.993. =§=

Autoriza o Poder Executivo a con-  
tratar parcelamento de dívida  
para com o Fundo de Garantia do  
Tempo de Serviço - FGTS e dá pro-  
vidências correlatas.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município  
de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atri-  
buições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém decreta e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Mu-  
nicípio de ICÉM, Estado de São Paulo, contratar ,  
através da Caixa Econômica Federal, na forma do De-  
creto nº 894, de 16/08/93 (D.O.U. de 17/08/93), par-  
celamento de dívida para com o FGTS, equivalente a  
CR\$ 15.126.765,81 (Quinze Milhões, Cento e Vinte e  
Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros '  
Reais e Oitenta e Hum Centavos), em 19/10/93.

**ARTIGO 2º** - Para amortização do principal e acessórios, fica o  
Poder Executivo autorizado a utilizar 3% ( tres por  
cento) do correspondente Fundo de Participação dos  
Municípios - FPM, até a liquidação total dos débi-  
tos existentes.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de Outubro de 1.993.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitu-  
ra na data supra, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM e FO-  
LHA DE RIO PRETO.

RICARDO DIAS DE MENEZES  
Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete